

***Memorando de Entendimento
sobre
Cooperação Acadêmica e em Pesquisa***

Entre a

McMaster University
Hamilton, Ontario, Canadá

E a

***Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto
Alegre, UFCSPA***
Porto Alegre - Brasil

Sobre cooperação acadêmica e em pesquisa entre a McMaster University e a Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre.

A McMaster University e a Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, desejando colaborar e fortalecer a cooperação acadêmica e em pesquisa e desenvolvimento entre suas respectivas instituições com base em princípios de benefício mútuo;

Concordam, nos termos a seguir:

Artigo 1º

O objetivo da cooperação entre a ***McMaster University*** e a ***Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre*** é promover colaboração acadêmica em pesquisa, desenvolvimento de competências e comunidades, e educação experimental.

Artigo 2º

A cooperação em áreas estratégicas nos campos de Saúde e Ciência e em outras áreas aplicáveis será direcionada para as seguintes atividades:

- a) explorar conjuntamente o desenvolvimento de projetos de pesquisa inovadores;
- b) explorar conjuntamente a identificação de estudantes de doutorado para orientação conjunta (modelo de cotutela);
- c) explorar conjuntamente a oferta de vagas para estágios de pesquisa internacionais;
- d) explorar o potencial de aplicação de informação científica e acadêmica relevante;
- e) explorar conjuntamente o desenvolvimento de cursos de formação em competências

McMaster University e Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre

- avançadas e em campos aplicados;
- f) facilitar o desenvolvimento de um programa de mentoria com o corpo docente da McMaster e da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre;
 - g) outras atividades que possam facilitar o desenvolvimento de novas descobertas e intervenções que levem a soluções inovadoras para a saúde e o bem-estar da sociedade (ODS 3 e 4).

Artigo 3º

Cada iniciativa de colaboração será objeto de um acordo de projeto específico descrevendo as atividades, estrutura, programa, todas as taxas, investimentos e outras informações, bem como experiências a serem intercambiadas, e estabelecendo detalhes relativos a administração, operação e financiamento. A aprovação institucional apropriada será buscada para o desenvolvimento e a implementação de programas e pesquisas. Todas as políticas e procedimentos pertinentes a cada instituição, incluindo aprovações ministeriais e por acreditação, serão requisitadas e seguidas.

As partes almejam que qualquer acordo para cooperação acadêmica em relação a atividades específicas de programas seja documentado em um acordo separado e formal executado pelas partes, de acordo com as políticas e procedimentos das respectivas partes. Com a exceção das obrigações estabelecidas pelo Artigo 6º, este Memorando de Entendimento sobre Cooperação Acadêmica e em Pesquisa por si só não enseja qualquer relação contratual entre as partes, tampouco implica quaisquer obrigações legais a qualquer uma das partes, incluindo a obrigação de entrar em acordo formal e separado a qualquer momento.

Artigo 4º

Este Memorando de Entendimento sobre Cooperação Acadêmica e em Pesquisa será implementado dentro da estrutura de condições administrativas e legais às quais as respectivas instituições estão sujeitas.

Artigo 5º

Para administrar e facilitar esta cooperação, cada parte designará um responsável apropriado para coordenar as atividades resultantes desta cooperação.

Pela Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre

Prof. Dr. Airton Tetelbom Stein
Professor de Medicina Social
Departamento de Saúde Coletiva
Email: [REDACTED]

Prof.^a Dr.^a Jenifer Saffi
Professora de Bioquímica
Vice-Reitora e responsável pelo Escritório de Internacionalização
Rua Sarmiento Leite, 245
Porto Alegre, RS, Brazil
90050-170
Tel: +55 51 3303-8892
Email: [REDACTED]

Pela McMaster University

Prof. Dr. Flávio Kapczinski
Professor de Psiquiatria
Diretor – Programa de Pós-Graduação em Neurociência
St. Joseph's Healthcare Hamilton McMaster University
E-mail: [REDACTED]

Ni Jadon
Gerente de Projeto Sênior / Agente de Relações Internacionais
Escritório de Relações Internacionais
McMaster University
Alumni Memorial Hall Room 203
1280 Main Street West
Hamilton, Ontario, Canada
L8S 4K1

Tel: (905) 525-9140 ext. 24616
E-mail: [REDACTED]

Artigo 6º

1. Qualquer Direito de Propriedade Intelectual aportado por uma das partes para a implementação de atividades de cooperação sob este Memorando de Entendimento permanecerá como propriedade dessa parte. Contudo, essa parte deverá assegurar que o direito de propriedade intelectual não resultou da infração de quaisquer direitos legítimos de terceiras partes. Ainda, essa

parte será imputável por qualquer demanda colocada por qualquer terceira parte sobre a propriedade e a legalidade do uso do direito de propriedade intelectual que é aportado pela supramencionada parte para a implementação das atividades de cooperação sob este Memorando de Entendimento.

2. Qualquer Direito de Propriedade Intelectual, dado ou informação resultante de atividades de pesquisa conduzidas sob este Memorando de Entendimento será de posse conjunta das duas partes, e ambas as partes estarão autorizadas a usar tal propriedade para fins não comerciais livre de *royalties*. Caso o direito de propriedade intelectual, dado e informação resultante das atividades de cooperação sob este Memorando de Entendimento seja usado para fins comerciais por uma parte, a outra parte terá direito aos *royalties* obtidos com tal exploração da referida propriedade com base no princípio da contribuição equitativa. Em tal caso, o objeto das atividades de pesquisa conduzidas constituirá uma parcela da contribuição da parte da qual o objeto deriva.

3. Os direitos sobre todos e quaisquer materiais, bens e conhecimentos tecnológicos produzidos em conjunto pelas Universidades deverão ser pré-estabelecidos através de instrumentos de contrato, convênio, termo, parceria ou acordo celebrado entre as mesmas.

3.1. Para cada projeto de desenvolvimento tecnológico envolvendo ambas as Universidades deverá haver um instrumento jurídico específico contendo expressamente o percentual de participação e as obrigações de cada Universidade.

3.2. A participação de cada Universidade nos resultados, inclusive a distribuição de *royalties*, se dará na mesma proporção de sua participação em cada projeto conforme definido no instrumento jurídico específico firmado entre as partes.

4. Se qualquer das partes desejar divulgar informações e/ou dados confidenciais resultantes das atividades de cooperação sob este Memorando de Entendimento para qualquer terceira parte, essa parte deve obter consentimento prévio da outra parte antes de que qualquer divulgação possa ser feita.

Artigo 7º

As partes são obrigadas a manter em estrita confidencialidade todos os dados e fatos disponibilizados pela outra parte ao longo do desenvolvimento desta colaboração e das atividades relacionadas. Isto também se aplica por um período de três anos após a finalização da respectiva atividade.

Artigo 8º

As pessoas envolvidas neste Memorando de Entendimento estarão sujeitas às regulações internas de suas instituições, sem implicar, sob quaisquer circunstâncias, relações de trabalho com a universidade anfitriã. A seleção de pessoas a serem transferidas de uma universidade à outra será desempenhada de acordo com as regulações da universidade de origem, sem detrimento do aceite pela universidade anfitriã.

Artigo 9º

Diferenças que emerjam da interpretação sobre a implementação do Memorando de Entendimento serão dirimidas amigavelmente pela consulta ou negociação entre as partes.

Artigo 10

Qualquer das partes terá o direito de obter a publicidade que considerar necessária em relação a esta matéria desde que quaisquer comunicados de imprensa e outros materiais (incluindo aqueles em formato eletrônico) sejam aprovados em forma e conteúdo por ambas as partes, por escrito. Na McMaster University, o Escritório de Relações Internacionais buscará tal aprovação de acordo com as políticas e procedimentos da McMaster University. O nome e a logomarca da McMaster University não poderão ser usados sem a permissão escrita da McMaster University. De modo similar, o nome e a logomarca da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre não poderão ser usados sem sua permissão escrita.

Artigo 11

Este Memorando de Entendimento vigorará por cinco (5) anos e entrará em vigor na data de assinatura pelos representantes devidamente autorizados de ambas as partes. Os termos do Memorando de Entendimento podem ser modificados a qualquer momento por concordância mútua comunicada por escrito.

FIRMADO em Porto Alegre em _____, 2020, em quatro (4) originais, dois (2) na língua inglesa e dois (2) na língua portuguesa.

Pela Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre

LUCIA CAMPOS
PELLANDA:628
Assinado de forma digital por
LUCIA CAMPOS
PELLANDA:628
Dados: 2020.10.13 11:33:14
-03'00'

Prof. Dr. Lucia Pellanda
Reitora

Data

Pela McMaster University

Dr. Peter Mascher
Pró-Reitor de Assuntos Internacionais

September 23rd, 2020

Data

McMaster University e Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre

ANEXO 1 – Modelo (Exemplo) para Orientação Conjunta de Doutorado

CONVENÇÃO PARA A CO-ORIENTAÇÃO DE TESE DE DOUTORADO

ENTRE

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, sita à Rua Sarmiento Leite, 245, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Brasil, CEP 90050-170, representada por sua Reitora, Prof.^a Dr.^a Lucia Campos Pellanda, *de uma parte*,

E

MCMaster UNIVERSITY, sita ao número 1280 da Main Street, West Hamilton, Ontário, Canadá, L8S4L8, representada por seu Presidente, Dr. David Farrar, *de outra parte*,

Doravante “as partes”,

ACORDAM O SEGUINTE:

PREÂMBULO

Esta Convenção diz respeito a [nome do doutorando], matriculado como doutorando na Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre e na McMaster University, de acordo com os procedimentos aplicáveis na Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre e os procedimentos estabelecidos pela McMaster University.

SEÇÃO I : PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Artigo 1º – Título da tese doutoral

O título provisório da tese doutoral de [nome do doutorando] é:
“Nome completo da tese”.

Artigo 2º – Duração do doutorado

O período programado para a preparação da tese doutoral de [nome do doutorando] é de [...] meses ([...] semestres) a partir do início do ano acadêmico de 20??-20??. Se necessário, os responsáveis nas instituições das partes podem decidir estender esse período, de acordo com as leis de ambos os países e os regulamentos de cada instituição, seguindo um requerimento substanciado do doutorando, e após consulta com os orientadores e a comissão de supervisão da tese em questão.

Artigo 3º – Mobilidade

O cronograma de pesquisa será cumprido em períodos alternados na Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre e na McMaster University. [Nome do doutorando] iniciará seu doutorado na Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre e dará seguimento a ele na McMaster University no ano acadêmico de 20??-20?? por aproximadamente [...] ano(s)-calendário. O cronograma posterior deverá ser definido por acordo entre os dois coorientadores.

Artigo 4º – Matrícula

[Nome do doutorando] deverá se matricular tanto na Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre quanto na McMaster University. Na Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, a matrícula estará

McMaster University e Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre

sujeita à aceitação pelo Programa de Pós-Graduação. Na McMaster University, a matrícula estará sujeita à aceitação pela School of Graduate and Postdoctoral Studies. [Nome do doutorando] não precisará pagar taxas de matrícula ou mensalidades na Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre e na McMaster University simultaneamente. Ele continuará a receber sua bolsa de doutorado, quando aplicável, concedida pela Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre durante seu período ou seus períodos de residência no Canadá. Conseqüentemente ele pagará as taxas de matrícula, se aplicáveis, na Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre e será isentado de mensalidades na McMaster University. O doutorando será sempre responsável pelo pagamento da cobertura de seguro saúde universitária (UHIP) enquanto frequentar a McMaster.

A obrigação de prover apoio adicional à bolsa de pós-graduação ou ao pagamento de mensalidades e taxas suplementares à McMaster, quando dispensados para o doutorando, será de responsabilidade do Departamento e do Orientador da McMaster. Em nenhum momento, enquanto o doutorando frequentar a McMaster, ele receberá uma remuneração anual total inferior ao mínimo para estudantes de doutorado estabelecido pela Faculdade frequentada.

Artigo 5º – Seguro de saúde e contra acidentes

Pela total duração de seu doutorado sob esta Convenção, [nome do doutorando] deverá contar com uma estrutura de seguro de saúde e contra acidentes que forneça a cobertura apropriada no país em que estiver residindo (ver Artigo 3, acima)¹, sob pena de nulidade desta Convenção.

SEÇÃO II : ORGANIZAÇÃO DOS ESTUDOS

Artigo 6º – Coorientadores

Os estudos doutorais de [nome do doutorando] serão orientados conjuntamente por:

- [Nome do orientador], Professor [...] na Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre,

E

- [Nome do orientador], Professor [...] na McMaster University,

que assumem a plena responsabilidade de orientar o trabalho de [nome do doutorando].

Artigo 7º – Defesa oral

A tese doutoral será defendida oralmente uma vez na Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre. O idioma da defesa será português e inglês. A participação por teleconferência será aceita por ambas as instituições. As partes entrarão em acordo para dividir os custos da defesa oral.

A apresentação da tese requererá um acordo das instituições partes com respeito à composição da banca examinadora e da autorização para a defesa. A autorização será acordada entre a Coordenação do Programa de Pós-Graduação da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre e o Vice Provost and Dean of Graduate Studies da McMaster University, com base em pareceres escritos após a proposição dos orientadores de tese.

Artigo 8º – Banca avaliadora

A banca avaliadora será composta de quatro a oito membros, incluindo ambos os coorientadores, tendo por base uma representação equilibrada de ambas as partes. Os membros e a presidência da banca serão acordados conjuntamente pela Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre e pela McMaster University.

¹ Quando o seguro obtido no país de origem do estudante não oferecer cobertura similar no país de destino, o estudante deverá obter tal seguro conforme apropriado.

Artigo 9º – Idiomas

A tese doutoral será submetida e defendida em português/inglês; um resumo expandido também deverá ser submetido em inglês/português e será apresentado em inglês/português durante a defesa.

Artigo 10 – Conferência do grau de doutor

Cada parte conferirá o grau de doutor pela mesma tese com base em um parecer detalhado submetido pelo presidente da banca de avaliação. Ambas as partes concordam que a conferência do grau ocorrerá apenas após a satisfação de todos os requisitos estipulados para a obtenção do grau por ambas as instituições ser confirmada e partilhada com a instituição parceira. O estudante, ao escolher obter um grau em cotutela, concorda em permitir que informações privadas relativas a sua situação em cada instituição seja compartilhada entre as duas partes, e os coorientadores reconhecem a responsabilidade de trazer esse fato ao conhecimento do estudante.

A Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre conferirá o grau de Doutor(a) em [...] e a McMaster University, o grau de *PhD in [...]*. O texto do diploma declarará explicitamente que ele é conferido por estudos completados sob um acordo de cotutela. O registro oficial do(s) grau(s) indicará a especialização ou disciplina do doutorando, o título da tese e uma menção do duplo doutorado internacional.

Artigo 11 – Outros assuntos

Formalidades relativas ao depósito legal, referências e à reprodução da tese doutoral serão definidas de acordo com estatutos, regras e regulações aplicáveis no Brasil e no Canadá e também com as regras e regulamentos em vigor na Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre e na McMaster University.

Artigo 12 – Data de vigência

Esta Convenção entra em vigor na data de assinatura por ambas as partes.

Firmado em quatro cópias originais, duas em língua portuguesa e duas em língua inglesa, sendo ambas as versões linguísticas de mesmo valor legal,

DOUTORANDO

Nome

**PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DE PORTO ALEGRE**

PELA MCMASTER UNIVERSITY

Coorientador

Coorientador

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Vice-Presidente Adjunto de Pós-Graduação

Coordenador do Programa de Pós-Graduação

Diretor(a), Faculdade de [...]

Reitor

Presidente

Data: _____

Data: _____

McMaster University e Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre